CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2009

Contrato nº: 010/2009

V – Termo Aditivo

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado: Continental Obras e Serviços Ltda

CNPJ/MF n.° 04.328.816/0001-08

Finalidade: Coleta e disposição dos resíduos sólidos

Vinculação: T.P nº 0002/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº 01.551.184/0001-84 com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 na Cidade de Bom Jesus-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Continental Obras e Serviços Ltda, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, com sede na Rua Santa Cruz, 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê – SC - CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08, representado neste ato, na pessoa do preposto abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**.

Que entre si fazem de um lado **Prefeitura Municipal de Bom Jesus**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ nº 01.551.184/0001-84 com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 na cidade de Bom Jesus-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vilmar Sabino da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Continental Obras e Serviços Ltda,** Pessoa Jurídica de Direito Privados, com sede na Rua Santa Cruz, 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê – SC - CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08, representado neste ato, na pessoa do preposto abaixo assinado, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

À soma dos valores devidos à contratada em razão do contrato original e termos aditivos subseqüentes, especificamente a clausula segunda do aditivo nº. IV, será acrescido o valor de R$ 176,82 (cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a R$ 0,07 (sete centavos) por habitante do Município, que atualmente conta com 2.526 hab. visando manter o equilíbrio econômico financeiro, ante a necessidade de pagamento de Taxa de Regulação de Resíduos Sólidos pelo contratado diretamente à ARIS – Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento, de acordo com as Leis Federais 11.107/2005 e 11.445/2007.

O valor será devido retroativamente a partir de **01 de janeiro de 2013 até 28 de fevereiro de 2013.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

É direito do Contratado manter as mesmas condições de rentabilidade constante do ajuste inicial realizado com a Administração Pública, conforme previsão do art. 65, “d” da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato em evidência, não alterado pelo presente termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para a CONTRATADA e as demais para o CONTRATANTE.

Bom Jesus – SC, 15 de janeiro de 2013.

Vilmar Sabino da Silva **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Continental Obras e Serviços Ltda** **CNPJ/MF n.04.328.816/0001-08** **Ademir Barcella** **C.P.F nº 627.554.200-49** **Contratado**

Testemunhas

Elisangela Hoinoski CPF n. 043.717.189-22	Leandro Luiz Mocelin CPF n. 950.502.219-00

Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/___

Minuta

Contrato nº: **010/2009;**

V - Termo Aditivo;

Contratante: **Município de Bom Jesus;**

Contratado: **Continental Obras e Serviços Ltda;**

CNPJ/MF n.° 04.328.816/0001-08;

Finalidade: Coleta e disposição dos resíduos sólidos e hospitalares;

Valor total: R$ 353,64 (trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

Foro: Comarca de Xanxerê;

Data: Bom Jesus (SC), 15/01/2013.

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal